



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 22/2019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTARES RECARREGÁVEIS NO ÂMBITO DA ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS PARA A ÁREA DA SUBSISTÊNCIA - AJ/20/2019

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º [REDACTED], outorgando com poderes para o ato nos termos do Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol n.º 09/2017/PR, de 25 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 15 de dezembro de 2017. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], portador do documento de identificação civil n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de procurador da empresa **Ticket Restaurant de Portugal, S.A.**, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 23, A/D, Lisboa, pessoa coletiva n.º [REDACTED], conforme Procuração e Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 21 de maio de 2018, adjudicou à empresa **Ticket Restaurant de Portugal, S.A.**, através do procedimento por ajuste direto no regime geral, a “**Aquisição de serviços para o fornecimento de cartões alimentares recarregáveis no âmbito da atribuição dos apoios para a área de subsistência**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 21 de maio de 2018. -----

O valor da aquisição dos serviços é de **25.000,00€** (Vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente da respetiva fatura, a qual só poderá ser emitida depois do cumprimento da obrigação. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica 0102, económica 02022501 do orçamento do Município de Ponta do Sol para o ano de 2019, com o cabimento n.º 2019/351. -----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2019/605. -----

O prazo de execução dos serviços será de 12 meses a partir da data de assinatura do contrato ou até o preço contratual ser atingido. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será o [REDACTED], Técnico Superior do Serviço de Ação Social. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,